

Leiria, pedindo autorização para aceitar o legado de duzentas e oitenta obrigações da dívida externa portuguesa de 3 por cento, 1.^a série, que lhe deixou António da Costa Carvalho;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Portaria n.º 2:192

Atendendo ao que representou a direcção do Asilo de Infância Desvalida de Ponta Delgada, pedindo autorização, de acôrdo com os herdeiros de D. Maria Luísa de Vasconcelos, que ao dito Asilo legou uma pensão anual de 200\$ insulanos, para que, em vez desta pensão, receba o Asilo títulos de dívida pública consolidada de 3 por cento cujo rendimento anual corresponda à importância da pensão;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto*.

Portaria n.º 2:193

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Alcáçovas, pedindo autorização para levantar dos fundos que tem em depósito no Banco Eborense a quantia de 1.722\$37 para os aplicar ao pagamento de dívidas actuais, bem como a quantia de 703\$37, que tem em depósito na tesouraria, e a de 200\$ de capitais distratados, o que tudo perfaz 2.629\$74, soma indispensável para ocorrer a todas as despesas obrigatórias;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Amílcar da Silva Ramada Curto*.